

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro CNPJ: 01.551.148/0001-87

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 A presente tem com objeto a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviço de pulverização aérea com drone, em combate à Dengue, em área urbana do Município de Bom Jesus, com fornecimento de produto.

Abaixo seguem as descrições:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	80	ha	Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviço de pulverização aérea com drone, em combate à Dengue, em área urbana do Município de Bom Jesus, com fornecimento de produto. O drone utilizado para pulverização deverá ter capacidade mínima de 20l. Aeronave homologada pela Anatel; Registro na Anac; Registro no ministério da agricultura e demais órgãos fiscalizadores;	548,01	43.840,80

TOTAL GLOBAL R\$ R\$ 43.840,80 (quarenta e três mil oitocentos e quarenta reais e oitenta centavos).

- 1.2 O valor estimado da contratação para o período até 31/12/2024.
- 1.3 Importante mencionar de que o presente procedimento não comporta estimativa de quantidade e valores individuais, em razão de que o mercado de agenciamento de passagens aéreas vive em constante variação, portanto o valor cotado em um dia pode sofrer alteração no mesmo dia o que inviabiliza a realização do certame licitatório, nos moldes do artigo 79º, inciso III, da Lei 14.133/2021, razão pela qual realizado estimativo total de gastos para o período de 12 meses.
- 1.4 Os valores acima elencados, durante a vigência do presente credenciamento, poderão sofrer alterações mediante necessidade do poder executivo.
- 1.5 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Considerando que a necessidade da contratação em decorrência do quadro epidemiológico da dengue no Município de Bom Jesus, sendo que a administração municipal decretou situação de emergência na data de 10 de abril de 2024, conforme Decreto nº 032/2024.
- 2.2 CONSIDERANDO os dados emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Vigilância Epidemiológica, no qual consta que, até o momento, o município de Bom Jesus já registra 193 casos confirmados, dados atualizados até 10/04/2024;

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro CNPJ: 01.551.148/0001-87

- 2.3 CONSIDERANDO que o Estado de Santa Catarina decretou situação de emergência em decorrência da dengue, no dia 22 de fevereiro de 2024;
- 2.4 CONSIDERANDO que com isso há o consequente aumento da demanda por exames laboratoriais, consultas médicas, produtos e serviços de saúde, contratação de profissionais de saúde, entre outras ações;
- 2.5 CONSIDERANDO que a situação se trata de questão de saúde pública, na qual deve-se adotar as medidas necessárias para mitigar a transmissão do vírus;
- 2.6 Mediante cotação de preços, verificou-se que a empresa a ser contratada apresentou a melhor proposta à administração pública, sendo que, conforme fundamentação legal, é permitida a contratação via dispensa de processo licitatório em razão do valor ofertado, todavia, nada impede que no lance empresas com melhores ofertas possam participar do certame.

3. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 3.1 O aceite do objeto pelo setor competente do Município de Bom Jesus/SC não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente;
- 3.2 Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá solucionar imediatamente.
- 3.3 Em caso de substituição do objeto, conforme previsto no subitem anterior, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega deles.

4. DA GARANTIA

4.1 O CONTRATADO se obriga a reparar ou reaplicar o produto que apresentarem vício de qualidade, fornecendo todos os materiais, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

- I O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:
- II -Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- III Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados artigo 137 da Lei 14.133/2021;
- IV Fiscalizar lhe a execução:
- V Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I Cumprir fielmente este Contrato;
- II Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;
- III Fornecer o objeto de acordo com o previsto no edital:
- IV Garantir a qualidade do produto fornecido;
- V Substituir imediatamente o produto que se apresentarem fora das especificações técnicas;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro CNPJ: 01.551.148/0001-87

- VI Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- VII Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.
- VIII a responsabilidade de aplicação, bem como manuseio do produto com dosagens recomendadas pela fabricante será da contratada.
- IX a contratada responsabiliza-se por eventuais danos causados a terceiros, excluindo o contratante de quaisquer responsabilidades.

Bom Jesus/SC, 19 de abril de 2024.

Odete Correa de oliveira Paliano Fundo Municipal de Saúde